

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

“AMPLIAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DO FIGUEIRAL”

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: EDA-RENOVÁVIES

REGISTO: INT-SRAAC/2023/4615

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS, NECESSIDADE E DESCRIÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO	5
3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTES DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL	5
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
3.2 CLIMA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	6
3.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	9
3.4 RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA	12
3.5 SOLOS	14
3.6 USO DO SOLO	16
3.7 PAISAGEM	17
3.8 ECOLOGIA	18
3.9 QUALIDADE DO AR	22
3.10 AMBIENTE SONORO	25
3.11 SOCIOECONOMIA	27
3.12 INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES	28
3.13 PATRIMÓNIO	30
3.14 RESÍDUOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	30
3.15 EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA SEM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	33
3.16 ANÁLISE DE RISCO	34
3.17 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE CARÁCTER GERAL	34
4. CONSULTA PÚBLICA	36
4.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	36
4.2. CONSULTA A OUTRAS ENTIDADES	37
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARECER	37

Anexo do Parecer Final – Cópia do Relatório da Consulta Pública

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao Projeto de Execução (PE) da “Ampliação do Parque Eólico do Figueiral” situado na ilha de Santa Maria e abaixo abreviadamente designado por “Projeto de Ampliação” ou “APEF, enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) teve início a 6 de dezembro de 2022 no dia posterior ao registo de entrada na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), na qualidade de Autoridade Ambiental, do suporte digital dos últimos documentos obrigatórios para este tipo de procedimento que incluem os volumes que compõem o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) na sua primeira versão e respetivos anexos, entre os quais se encontra a memória descritiva do Projeto de Ampliação.

Nos termos do Diploma AILA foi então constituída a Comissão de Avaliação do EIA, composta pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados, cujos representantes foram nomeados pelos respetivos dirigentes:

- DRAAC, Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental (DACAA), que preside à CA, representada por Carlos Faria e por Nuno Pacheco com funções de substituição do primeiro nas suas faltas e impedimentos;
- Direção Regional da Energia (DREn), na qualidade de Entidade Licenciadora e representada por Carlos Pestana, tendo sido posteriormente substituído por Carlos Soares;
- Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), Divisão de Gestão Territorial (DGT), representada por Catarina Santos, tendo sido substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Leonardo Cunha;
- DROTRH, Divisão de Gestão da Água (DGA), representada por Tiago Fraga;
- Divisão de Fauna e Flora Selvagens (DFFS), representada por Paulo Pimentel;
- Divisão de Áreas Classificadas (DAC), representada por Maria José Bettencourt;
- Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Santa Maria (SAACSMa), representado por Rita Câmara, para verificação no local dos aspetos de caracterização da área de estudo e cobertura dos fatores ambientais não cobertos pelos anteriores membros da CA e ainda verificação dos aspetos relacionados com a gestão do parque natural da ilha de Santa Maria.

O Projeto de Ampliação carece de um procedimento de AIA por corresponder a uma alteração substancial de uma infraestrutura existente e localizada em zona sensível tipificada na alínea n) do setor 8 do Anexo II do Diploma AILA: “*aproveitamento de energia eólica para produção de eletricidade*” e tem como proponente a empresa EDA Renováveis, S. A.

A CA apreciou a documentação recebida inicialmente e emitiu o seu parecer a 30 de dezembro de 2022, tendo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º do Diploma AILA, considerado necessário aperfeiçoar o EIA para colmatar lacunas identificadas naquele parecer de modo a este poder ir para Consulta Pública. Para esse efeito, foi então concedido um período de 30 dias úteis ao proponente, tendo ficado suspensa a contagem de tempo do procedimento de AIA até à receção dos novos elementos.

Posteriormente o proponente solicitou a prorrogação do prazo o qual foi autorizado e a 20 de abril de 2023, foram rececionadas novas versões dos documentos em formato digital e respetivas cópias de papel destinadas à Consulta Pública, bem como um parecer da Câmara Municipal da Povoação, procedendo-se à retoma do procedimento de AIA.

Os novos elementos foram então apreciados pela CA a qual a 8 de maio foi de parecer propor à Autoridade Ambiental a emissão da Declaração de Conformidade do EIA para prosseguimento do procedimento de AIA para a fase de Participação Pública, devendo a documentação em papel ficar disponível nos Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Santa Maria durante o período de Consulta Pública. Esta decorreu ao longo de 30 dias úteis, entre 17 de maio e 29 de junho de 2023 inclusive.

Após a Consulta Pública, A CA elaborou o presente parecer que integra a informação resultante do EIA, os resultados da Consulta Pública e os conhecimentos técnicos dos representantes nomeados pelos seus Serviços, articulados com as competências atribuídas a estes. Parecer que deve servir de base à elaboração da proposta de da Declaração de Impacte Ambiente (DIA) por parte da Autoridade Ambiental e posterior decisão do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas através da emissão da respetiva DIA.

Uma vez que os técnicos que integram a CA exercem as suas funções em ilhas diferentes, o suporte digital da documentação foi partilhado entre estes com recurso ao sistema informático da Administração Regional, habilitando cada um a proceder à respetiva análise que foi depois deu origem aos vários pareceres emitidos no âmbito deste procedimento de AIA e integrados no presente documento conjunto.

Também não foi efetuada qualquer deslocação conjunta ao local de implantação do Projeto de Ampliação, cabendo ao representante dos SAACSMa verificar no terreno eventuais dúvidas surgidas por outros membros da CA.

2. OBJETIVOS, NECESSIDADE E DESCRIÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO

A intervenção a realizar no Parque Eólico do Figueiral não corresponde a um aumento do número de aerogeradores, mas sim da sua substituição, passando os atuais 5 aerogeradores de potência nominal de 300kW cada por outros de 900 kW.

O objetivo da efetivação da pretensão integra-se na visão estratégica para a produção de energia sustentável na RAA e também no âmbito do Plano Nacional de Combate às Alterações Climáticas, onde é imperativa a transição da produção de energia a partir de combustíveis fósseis para ser a partir de fontes renováveis.

Assim a justificação e necessidade da APEF prende-se com a realidade como o facto de no ano 2020 se ter verificado que a produção total anual de energia elétrica em Santa Maria foi de 20,1 GWh, dos quais 87,4% proveniente da central termoelétrica e apenas 12,5% do Parque Eólico do Figueiral, ou seja, uma percentagem proveniente deste tipo de fonte de energia renovável reduzida e com muito “espaço” de progressão.

Deste modo a presente alteração corresponde ao fornecimento de 4 novos aerogeradores de 900kW, a instalar no parque eólico do Figueiral, na ilha de Santa Maria, procedendo-se em paralelo à desativação e remoção dos 5 aerogeradores de 300 kW atualmente existentes. Existe ainda um 6º aerogerador, que se encontra fora de exploração, que não será removido e servirá para memória futura.

Para além da instalação dos 4 novos aerogeradores, será ainda realizada uma intervenção no edifício do posto de seccionamento, tendo em vista a sua manutenção e melhoria das condições de exploração.

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTES DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos volumes do EIA, a partir da seleção dos vários fatores ambientais que os respetivos autores consideraram pertinentes para os objetivos do presente procedimento de AIA: foi apresentada a caracterização da situação de referência da área de estudo onde se insere o Parque Eólico do Figueiral; foi exposta a identificação e avaliação dos impactes perspetivados em resultado da implementação da APEF sobre os descritores antes considerados suscetíveis

de ocorrer durante as fases de construção, exploração e posterior desativação do futuro parque eólico, igualmente foram propostas, quando considerado viável, medidas de minimização dos efeitos negativos e, quando tido por pertinente, apresentado programas de monitorização para esses fatores ambientais.

Noutro capítulo foi desenvolvida uma análise dos riscos associados à APEF em termos ambientais e ao nível da segurança.

Neste parecer, a CA elabora as suas apreciações técnicas aos aspetos acima discriminados em torno de cada fator ambiental, mas, tendo em conta as competências específicas dos Serviços nela representados, pode-se verificar alguma reorganização da estrutura face aos volumes do EIA.

Por norma, quando neste parecer não se expressar discordância, nem se propuser a alteração a uma medida de minimização do EIA para a APEF, entende-se que esta pode ser aceite pela Autoridade Ambiental e integrada na proposta de DIA, se a mesma for condicionalmente favorável.

A CA esclarece ainda que os resumos dos conteúdos do EIA expostos no presente parecer não substituem a leitura do RT para uma melhor compreensão e análise mais adequada da informação apreciada pelos técnicos ao longo do presente procedimento de AIA.

3.2 CLIMA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A caracterização do Clima baseou-se na informação de parâmetros meteorológicos e normais climatológicas disponibilizada pelo IPMA provenientes da sua estação na ilha de Santa Maria nas Fontinhas e obtida pelo projeto CLIMAAT ao nível da cartografia da variação geográfica de parâmetros climáticos com recurso ao modelo CIELO.

O EIA descreve que o clima dos Açores é condicionado por massas de ar que atingem arquipélago e por mecanismos associados a fortes gradientes de pressão e temperatura, dada a proximidade geográfica da frente polar e dos meandros a esta associados.

Na classificação de Köppen, em quase todas as ilhas ocorre um clima temperado em que a temperatura média do mês mais frio se encontra entre 0 e 18 °C, enquadrando o clima no subtipo de sem estação seca e verão temperado.

Em Santa Maria, o verão é curto, morno, húmido, seco e de céu quase sem nuvens; o inverno é longo, ameno e de céu parcialmente encoberto. Durante o ano inteiro possui ventos fortes e a temperatura tende a variar de 13 °C a 26 °C e raramente é inferior a 11 °C ou superior a 27

°C. Contudo, esta ilha possui duas realidades em matéria de distribuição dos parâmetros meteorológicos: a zona Oeste, onde se insere o Parque Eólico do Figueiral é mais plana e apresenta temperaturas médias mais elevadas, menor pluviosidade e menor humidade.

Existe um predomínio dos ventos oeste nas ilhas do Grupo Central dos Açores que passa para nordeste nas do grupo oriental, sendo o relevo um dos fatores mais relevantes que, além de interferir com a velocidade e direção, provoca ainda a subida de ar húmido ao longo das arribas e vertentes, gerando a formação de nuvens de relevo, nevoeiros e precipitações orográficas. Em Santa Maria e nos Açores em geral, a velocidade horária média do vento decresce na primavera, diminuindo de 26,6 quilómetros para 20,0 quilómetros por hora durante nesta estação. A zona da localização do Projeto de Ampliação situa-se na área mais quente, de menor precipitação e menos húmida de Santa Maria.

Em matéria de enquadramento do empreendimento no contexto das políticas e situação Alterações Climáticas, o EIA refere que a Região conta com a Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC), cuja implementação está operacionalizada no Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro, e recorreu ainda ao Inventário Regional de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (IRERPA) de 2018 para obtenção da informação, aproximada, das emissões de gases mais significativos de efeito de estufa (GEE) na RAA, tendo, também, em consideração os setores que os produzem.

Assim, a partir destas fontes, o EIA apresenta a situação de 2018 ao nível do cálculo estimado das emissões, onde se verifica que a energia é responsável por 53,4% destas, enquanto que a agricultura foi o setor que mais cresceu desde 1990 (+83,4%) e, por isso, aumentou o seu peso no total de emissões que, deste modo, terá passado de 37,5 para 40,9%, enquanto os resíduos ocupam o terceiro lugar, mas diminuindo de 11,4 para 6,4%.

Por tipo de gás, o EIA refere que a energia é o principal emissor de CO₂, enquanto a agricultura e resíduos têm quase o exclusivo de CH₄ e N₂O.

O EIA informa ainda que, ao longo deste período, tirando algumas variações anuais e correções, a capacidade de sequestro de GEE nos Açores tem-se mantido aproximadamente constante, embora o seu peso tenha diminuído pelo crescimento total de emissões, devido a esta ter aumentado em 2018, sobretudo, em resultado da introdução de elementos de correção de informação proveniente da atividade florestal.

O EIA deduziu que o contributo das emissões dos Açores em CO₂eq para o total de 67,3 Mt nacional foi de 1,6%, mas este passa a 2,7% se excluirmos o setor uso de solo e florestas, uma vez que o perfil de proveniência dos gases é distinto entre os Açores e o Continente, pois no Arquipélago há quase uma ausência do setor industrial, sendo mais marcante a agricultura, pelo que o peso do CH₄ é substancialmente maior no Arquipélago.

O EIA assume a vulnerabilidade dos Açores às alterações climáticas, apesar do efeito termorregulador do oceano, todavia a zona costeira concentra parte relevante das áreas em risco e uma tendência de concentração de pessoas e bens, pelo que fica particularmente exposta à ocorrência de eventos de magnitudes mais elevadas associados às mudanças climáticas.

A CA é de parecer que os dados meteorológicos são importantes, sobretudo, em termos de reconhecimento das potencialidades e capacidades endógenas do local para a implantação do Projeto, enquanto a caracterização das emissões e política de alterações climáticas apontam para a pertinência da APEF no sentido do objetivo de diminuir as emissões no setor da Energia.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

Fase de Construção

O EIA não identifica nenhum impacte para esta fase e a CA também é de parecer que a mesma não é geradora de impactes sobre o Clima nem ou aspetos geradores de alteração climática com significância que mereçam ser mencionados e avaliados neste procedimento.

Fase de Exploração

O EIA identifica o seguinte impacte:

- Aumento da produção de energia renovável em detrimento do uso outras fontes de energia de maior pegada carbónica.

Este impacte é avaliado como positivo, pouco significativo e um contributo para as metas regionais estabelecidas no PRAC.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA

Fase de Desativação

O EIA não identifica qualquer impacte para esta fase.

A CA considera que o grau de incerteza associado a esta fase não permite uma melhor avaliação do impacto sobre as políticas alterações climáticas neste momento.

Medidas de Minimização

O EIA não apresenta qualquer medida de minimização, o que se compreende, pois o impacto é positivo, nem de potenciação, e a CA também não tem nenhuma a propor no âmbito deste fator ambiental.

3.3 - GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

O EIA refere a origem essencialmente vulcânica de Santa Maria com um grande contributo proveniente de atividade filoniana e com pouco por condutas centradas. Menciona ainda que é a única ilha dos Açores que apresenta formações sedimentares fossilíferas. Depois apresenta a unidade geológicas reconhecidas, cuja respetiva expressão geográfica é exposta em carta e descrito com maior pormenor o Complexo Vulcânico do Facho – Pico Alto, tendo em conta que a APEF assenta numa zona de escoadas lávicas submarinas, essencialmente basálticas e pertencentes à subunidade do Facho.

O RT pormenoriza a geologia do local de implantação com base num estudo geológico e geotécnico associado ao empreendimento, onde se refere que a rocha basáltica ocorre a profundidades de 0,50 a 2,50 m e sobre esta assentam piroclastos basálticos soldados (*spatter*) de espessura variável, além de camada de silte/argila e à superfície solo vegetal/aterro.

A partir de texto, cartas e fotografias, o EIA evidencia que a geomorfologia da ilha possui duas unidades distintas: a zona ocidental, aplanada e de relevo suave que não ultrapassa a altitude de 277 m, onde se insere o Projeto de Ampliação; e a oriental, mais acidentada que atinge os 450 m de altitude e possui uma geologia mais recente.

Em termos de recursos geológicos o EIA refere que no domínio público estes não estão identificados na ilha de Santa Maria, enquanto o local do projeto está enquadrado em espaços interditos à atividade extrativa.

Em termos de caracterização do risco sísmico, Santa Maria está associada às estruturas tectónicas que estabelecem a fronteira entre as placas litosféricas Euroasiática e Africana: o Rifte da Terceira e a Falha Gloria. Contudo, esta ilha exhibe uma baixa sismicidade face às restantes dos grupos Oriental e Central, estruturas que podem ser epicentro de sismos que, onde se verifica que, acordo com a carta de intensidades máximas históricas da ilha de Santa Maria, a intensidade máxima sentida para o local de estudo foi de V na Escala de Mercalli.

Adicionalmente, a APEF também foi enquadrada na cartografia de riscos naturais, publicada no Portal do Ordenamento do Território dos Açores, de acordo com o artigo 6.º do regulamento do PRAC, encontrando-se, maioritariamente, em Suscetibilidade Reduzida e, residualmente, em Suscetibilidade Moderada a Movimentos de Vertente.

Tendo em conta a tipologia do empreendimento a CA considerou adequada e suficiente a informação disponibilizada para este fator do EIA, não sendo necessário pormenorizar e aperfeiçoamentos ao exposto.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA no ponto respeitante à avaliação dos impactes sobre a Geologia e Geomorfologia apresenta inicialmente uma matriz com os critérios para qualificar e valorizar os impactes sobre este fator ambiental, que a CA não considera necessário comentar.

Fase de Construção

O EIA identifica os seguintes impactes para esta fase de implementação da APEF:

- Alterações na geomorfologia local devido a movimentações de terras;
- Erosão e dispersão de materiais geológicos devido à exposição dos agentes externos na sequência de ações de desmatção e movimentação de terras;
- Consumo de recursos minerais para ações de regularização de superfície que serão na ordem dos 10.500 m³ de agregados britados, sobretudo de origem basáltica, bem como escavações na ordem dos 6400m³ de solos e rochas, destes 5066 m³ de solos não ripáveis (classe A) e 1328 m³ de solos ripáveis (classe C).

No conjunto e considerando os seus critérios, o EIA classificou estes impactes como negativos, pouco significativos, de magnitude reduzida, local na geomorfologia e concelhio nos restantes, irreversíveis, temporário e incerto para a erosão e dispersão, mas permanentes e certos nos restantes, sendo apenas minimizável a erosão.

A CA concorda genericamente a avaliação dada pelos autores do EIA ao nível dos impactes sobre este fator ambiental para esta fase.

Fase de Exploração

O EIA não identifica para a presente fase

A CA considera que é previsível a ocorrência de trabalhos de manutenção nos acessos e possíveis taludes envolvendo as plataformas geradores de impactos do mesmo tipo que os da fase anterior, contudo com significância e magnitude muito reduzida e incertos.

Fase de Desativação

O EIA identifica os seguintes impactos para esta fase.

- Alterações na geomorfologia local devido a movimentações de terras;
- Erosão e dispersão de materiais geológicos devido à exposição dos agentes externos na sequência de ações de desmatamento e movimentação de terras.

O EIA classificou estes impactos como negativos, pouco significativos, de magnitude reduzida, local na geomorfologia e concelhio na erosão, irreversíveis, temporário para a erosão e permanente para as alterações morfológicas, incertos, o primeiro não minimizável e o segundo.

A CA considera que o grau de incerteza associado a esta fase não permite uma melhor avaliação do impacto para este fator ambiental, pois depende também do uso posterior associado ao espaço ou substituição da infraestrutura.

Medidas de Minimização

O EIA apresenta as seguintes medidas de minimização específicas para este fator ambiental:

- Aplicação dos materiais resultantes das escavações nos aterros da obra, se estes apresentarem características adequadas para tal;
- Realização de um adequado acondicionamento, acumulação e proteção dos materiais geológicos movimentados, que devem ficar protegidos da erosão eólica e hídrica, nomeadamente aquando da separação e transporte para vazadouro.

Dada a dimensão dos volumes de terras movimentadas a CA considera suficientes as medidas propostas.

Programa de Monitorização

O EIA não propõe qualquer acompanhamento para este fator ambiental em nenhuma das fases e a CA, também, não considera necessária qualquer monitorização da geologia e geomorfologia.

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA

O RT faz uma caracterização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e da qualidade da água com base no Programa Regional da Água (PRA) e no Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH – Açores 2022-2027).

Para os recursos hídricos subterrâneos o RT apresenta a distribuição dos pontos de água na ilha de Santa Maria, concretamente as nascentes para abastecimento público, nascentes não captadas, furos utilizados e outros furos, sendo ainda feita a caracterização das duas massas de água principais – Anjos - Vila do Porto e Facho - Pico Alto. Prossegue com as disponibilidades de água subterrânea em Santa Maria, indicando que a área de análise do presente EIA se insere numa zona onde as disponibilidades hídricas são muito reduzidas, podendo este facto estar relacionado com a número reduzido de captações e furos na área envolvente. Não obstante, parte da área de estudo está inserida na zona de proteção alargada do furo de abastecimento público Valverde-JK3, devidamente licenciado pela Autorização CA-SUB/2021/08, conforme é indicado no RT.

No que concerne aos recursos hídricos superficiais, o RT faz uma caracterização hidrográfica da ilha de Santa Maria, destacando que a rede de drenagem na área onde se insere o Parque Eólico é pouco densa e as linhas de água possuem trajetos retilíneos pouco ramificados que correm consoante o declive do terreno. É dado destaque às bacias hidrográficas das ribeiras do Engenho, São Francisco e Praia, estando o Parque Eólico localizado na de São Francisco.

Prossegue com a descrição da qualidade das águas subterrâneas e superficiais e com a vulnerabilidade à poluição em função das características litológicas e hidrológicas.

De seguida é realizado um enquadramento e caracterização das infraestruturas no que respeita o sistema de abastecimento de água para consumo humano no concelho de Vila do Porto, bem como a drenagem e tratamento de águas residuais com base nas informações constantes no PGRH – Açores 2022-2027.

A CA considera suficiente a caracterização feita no RT para este fator ambiental.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

Fase de Construção

Na fase de construção o EIA identifica os seguintes impactes:

- Alterações na dinâmica do escoamento superficial resultantes da eventual remoção de coberto vegetal e de solo e da abertura de novos acessos – classificado como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, local, reversível, incerto e minimizável;
 - Poluição de cursos de água resultante de ações de desmatamento, movimentação de terras, separação e transporte dos produtos escavados – classificado como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, local, reversível, incerto e minimizável.
- No entanto, dado o regime da Ribeira de São Francisco e a distância à mesma, este impacto não deverá ter um efeito detetável.

A CA concorda com o perspectivado no EIA.

Fase de Exploração

A ocorrência de impactos nos recursos hídricos e na sua qualidade não é previsível nesta fase, pelo que não são apresentados impactos.

A CA está de acordo.

Fase de Desativação

O EIA refere que esta fase compreende as ações relativas à desmontagem e desativação das infraestruturas do projeto, pelo que os impactos serão semelhantes à fase de construção.

Medidas de Minimização

Para este fator ambiental o EIA apresenta como medidas de minimização:

- Realização de um adequado acondicionamento, acumulação e proteção dos materiais geológicos movimentados, protegendo-os da erosão hídrica;
- Manter na frente de trabalho dispositivos de retenção e contenção de eventuais derramamentos, que possam ocorrer, quer na fase de construção, quer na fase de exploração;
- Garantir que o estaleiro não se localiza na faixa de proteção de 10m à linha de água.

A CA considera suficientes as medidas de minimização apresentadas. Não obstante, alerta que no decorrer das três fases deverão ser tidos em consideração os n.º 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2016/A, de 16 de junho, relativos às atividades e instalações que são interditas ou condicionadas na zona de proteção alargada do furo de abastecimento público Valverde-JK3, que abrange parte da área de estudo.

Programa de Monitorização

O EIA não considera necessárias medidas de monitorização referentes a este descritor.

A CA não se opõe.

3.5 - SOLOS

O EIA refere que na sua maioria o tipo de solos nos Açores corresponde o andossolos, que em ambientes húmidos que se formam em cerca de 200 anos a partir de produtos de origem vulcânica após uma erupção, alcançando a sua maturidade em cerca de 150 mil anos, sendo os piroclásticos as formações que dão origem aos mais característicos. O EIA descreve ainda os aspetos físico-químicos mais significativos desta tipologia.

Devido à maior idade de Santa Maria e menor precipitação houve uma evolução nesta ilha dos andossolos para solos pardos e para outros, havendo uma clara divisão da ilha: o lado oeste é composto por barros e solos litólicos não-húmidos saturados e por solos mólicos delgados e solos litólicos não-húmidos saturados; o leste tem solos, maioritariamente, pardos normais saturados, solos mólicos delgados, solos pardos normais insaturados, solos pardos ândicos insaturados, solos litólicos não-húmidos insaturados, solos litólicos húmidos ândicos e solos pardos ândicos insaturados. Isto devido às diferenças morfológicas e climáticas entre estas duas partes da ilha. Na parte ocidental, mais plana, não apresenta risco de erosão do solo evidentes, na outra, mais declivosa e pela composição dos solos, possui um risco de erosão mais elevado.

A área onde se insere o Parque Eólico do Figueiral é marcada por solos argilosos havendo mesmo uma exploração de barro que criou a gruta artificial do Figueiral para o fabrico de telhas. Em termos de aptidão agrícola, os solos no local de implantação do APEF não se enquadram em nenhuma das classes de capacidade de uso que os insira na Reserva Agrícola Regional, sendo por isso exterior a esta.

A caracterização apresenta no EIA permite convenientemente avaliar os impactes da APEF sobre os solos.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA integrou num único descritor os impactes no solo no domínio pedológico e no campo de ocupação, estes decorrem, sobretudo, da substituição dos aerogeradores, dado que os impactes nos solos e no uso atual resultam das mesmas atividades e os dois descritores são indissociáveis e mencionando os seguintes tipos de impactes:

- Degradação física do solo, devido à sua erosão e compactação, do que irá resultar a diminuição da porosidade, do arejamento e da drenagem;
- Degradação química, resultante da contaminação por produtos químicos.

Apresenta ainda uma tabela com os critérios de avaliação dos impactes efetuada no EIA.

Fase de Construção

O EIA considera esta fase como a mais impactante em resultado das ações de desmatamento e mobilização dos solos, instalação do estaleiro, contudo dado às pequenas áreas a intervir e não afetar a RAR avalia este impacte como negativo, mas pouco significativo, local e minimizável.

Quanto à alteração das propriedades físico químicas dos solos e a sua vulnerabilidade à poluição, o EIA considera que será um efeito pouco provável e como os solos potencialmente afetados não possuem aptidão agrícola, avaliam este impacte como negativo pouco significativo, local e incerto e minimizável.

A CA está de acordo com o grau de avaliação dos impactes efetuados sobre os solos em termos de características pedológicas.

Fase de Exploração

O EIA, ao nível do solo, não espera impactes negativos significativos decorrentes do funcionamento de rotina do Parque Eólico ampliado.

A CA reconhece que poderão existir impactes associados à manutenção da APEF, contudo, os mesmos já ocorriam com o parque existente, pelo que está de acordo com o perspectivado no EIA.

Fase de Desativação

O EIA não identifica impactes ao nível do solo para esta fase.

A CA considera que deverão ocorrer impactes semelhantes ao da fase de construção associados ao desmonte dos aerogeradores, sendo incerto se tal implica movimentações de terras para a retirada eventual de fundações.

Medidas de Minimização

O EIA não identifica medidas de minimização específicas para este fator ambiental.

Programa de Monitorização

O EIA não propõe qualquer programa de monitorização para esta fase

3.6 - USO DO SOLO

A caracterização da situação de referência para este fator ambiental foi baseada no nível mais detalhado da Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma dos Açores 2018 – COS.A / 2018 (Nível 3) e num levantamento de campo realizado, encontrando-se a APEF em Prados/Pastagens.

A CA considera suficiente a caracterização realizada no RT para este fator ambiental.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA identifica os seguintes impactes:

- Ocupação do solo (implica indisponibilidade para outros usos);
- Destruição de usos sem/com importância ecológica (destruição de usos do solo com proteção legal).

Fase de Construção

Estes impactes são avaliados como negativos, pouco significativos, locais e temporários, atendendo que não ocorrerá a alteração significativa da ocupação atual, podendo ocorrer apenas a ocupação temporária pelo estaleiro ou pelos aerogeradores antes da sua instalação. Para além disso, prevê-se que esta ocupação seja marginal, uma vez que se deverá privilegiar as áreas já interferidas, como seja as plataformas e acessos existentes.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA.

Fase de Exploração

Estes impactes são avaliados como negativos, pouco significativos, locais e permanentes, atendendo que implica uma redução pouco significativa de área de prado.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA.

Fase de Desativação

Estes impactes são avaliados como positivos, embora pouco significativos, tendo em conta a reduzida área em causa, no que diz respeito à remoção dos aerogeradores, sapatas e acessos e a descompactação do solo inerente.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA.

Programa de Monitorização

O EIA não apresenta medidas de minimização específicas para este fator ambiental.

3.7 – PAISAGEM

A caracterização da situação de referência para este fator ambiental baseou-se no enquadramento biogeográfico, no relevo e morfologia, na fauna e flora, nas unidades de paisagem e nos IGT e condicionantes incidentes. No que diz respeito às Unidades de Paisagem, a APEF insere-se na SMA3 – Terras de Alagoa/Almagreira, adjacente ao Ponto Panorâmico PPSMA – 3.1 – Zona do Figueiral.

A CA considera suficiente a caracterização realizada no RT para este fator ambiental.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA identifica o seguinte impacte:

- Intrusão visual, com particular incidência nos observadores externos à obra, resultante da desorganização espacial e funcional da paisagem com perturbação na manifestação visual do território (devido a ações de instalação dos novos aerogeradores, movimentação de maquinaria/veículos, criação de acesso, movimentação de terras e da implantação do estaleiro necessário à execução da obra).

Fase de Construção

Este impacte é avaliado como negativo, significativo, concelhio e temporário, atendendo que, dos locais com maior visibilidade sobre a área a intervencionar, sobressaem a faixa habitacional da Vila do Porto mais próxima da vertente da ribeira de São Francisco, com significativa visibilidade sobre a área de Projeto e por se encontrarem mais próximo da mesma (a menos de 1 km), sendo uma zona sem absorção visual (ou capacidade de absorção).

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA.

Fase de Exploração

Este impacte é avaliado como negativo e pouco significativo, atendendo que é perceptível da maioria dos quadrantes, apesar de não colocar em causa o valor paisagístico atual da envolvente, uma vez que, presentemente, já existe no local um Parque Eólico.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA

Fase de Desativação

Este impacte é avaliado como negativo, pouco significativo, magnitude reduzida, temporário e local, semelhantes aos gerados na fase de construção, podendo, posteriormente, ter um efeito

positivo, uma vez que se retira do território elementos intrusivos que promovem a artificialização do espaço.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA.

Medidas de Minimização

O EIA define as seguintes medidas de minimização específicas:

- Estudo da localização dos aerogeradores em relação às linhas de visão e que têm reflexo na fase construção e na fase de exploração;
- É aconselhável que presença de máquinas e equipamentos durante a fase de construção seja o mais reduzida possível e que se situe fora da época alta em que atividade turística é mais significativa.

Programa de Monitorização

O EIA não apresenta programa de monitorização para este fator ambiental.

3.8 – ECOLOGIA

O EIA apresenta a metodologia utilizada nos levantamentos de campo para a caracterização da situação de referência relativamente à flora, fauna e habitats na área de estudo, estabelecendo como zona de estudo uma área de influência circular (*buffer*) com 200 metros de raio a partir dos limites da área de implantação do projeto.

O RT apresenta o enquadramento legal e breve caracterização geral relativamente ao Monumento Natural da Pedreira do Campo, do Figueiral e Prainha do Parque Natural da Ilha de Santa Maria, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 47/2008/A, de 7 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 39/2012/A, de 19 de setembro.

O RT apresenta uma breve descrição dos habitats encontrados no local e envolvente, nomeadamente da “pastagem seminatural”, tipo dominante, onde predomina vegetação herbácea e dos “matos baixos”, ambos constituídos sobretudo por indivíduos de espécies introduzidas e invasoras. Expõe uma listagem das espécies da Flora e da Fauna presentes na área de estudo, mencionando entre outros parâmetros a “categoria de origem” (espécies invasoras, introduzidas, nativas e também endémicas no caso da fauna) e o “Estatuto de Conservação”. Para a fauna foram ainda identificados os “Instrumentos Legais” de proteção.

Para a Avifauna foram ainda apresentados os valores das densidades resultantes dos censos realizados, sendo expostos alguns fatores para a reduzida precisão dos resultados verificados.

Em Anexo apresenta informação mais detalhada sobre os dados obtidos relativamente à avifauna.

A CA considera os elementos apresentados suficientes para os objetivos deste procedimento.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA, no ponto relativo à avaliação dos impactes sobre a “Ecologia – Fauna, Flora e Habitats”, apresenta, inicialmente, uma matriz com os critérios de avaliação considerados para este descritor.

Fase de Construção

O EIA identifica os seguintes impactes:

1 - Remoção de espécimes de vegetação, devido às ações de remoção de coberto vegetal/desmatação e escavações/movimentação de terras previstas.

O EIA considera que este impacto é negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, de amplitude geográfica local, irreversível, permanente, certo e minimizável.

2 - Afetação de fauna de interesse conservacionista provocada pelas ações de montagem do estaleiro de obra, escavações, demolições e movimentação de terras inerentes à retificação dos caminhos de acesso.

O EIA avalia este impacto como negativo, significativo, de magnitude moderada, de amplitude geográfica local, reversível, temporário, certo e não minimizável.

3 - Aumento da mortalidade de algumas espécies faunísticas, por esmagamento, atropelamento ou colisão aquando dos trabalhos nesta fase.

O EIA considera este impacto negativo, significativo, de magnitude reduzida, de amplitude geográfica local, irreversível, temporário, incerto e não minimizável.

Considerandos os critérios definidos, o EIA classifica, genericamente, os impactes da fase de construção do projeto neste descritor, no que respeita ao seu sentido e significado, como Negativos e Pouco a Moderadamente Significativos, com os quais a CA concorda.

Fase de Exploração

O EIA identifica os seguintes impactes:

1 - Afetação de fauna de interesse conservacionista por risco de eletrocussão e colisão com a linha elétrica e colisão com os aerogeradores.

Este impacto é avaliado como negativo, significativo, de magnitude moderada, de amplitude geográfica local, parcialmente reversível, permanente, incerto e minimizável.

2 - Perturbação de fauna de interesse conservacionista, pela presença pontual de pessoas e maquinaria no local.

O EIA avalia este impacto como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, de amplitude geográfica local, reversível, permanente, incerto e não minimizável.

3 - Aumento da mortalidade de algumas espécies faunísticas, por esmagamento, atropelamento ou colisão.

O EIA considera este impacto como negativo, significativo, de magnitude reduzida, de amplitude geográfica local, irreversível, permanente, incerto e não minimizável.

O EIA classificou, genericamente, os impactos desta fase no que respeita ao seu sentido e significado, como Negativos e Pouco a Moderadamente Significativos e incerto, o que se traduz na probabilidade de ocorrência reduzida.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA.

Fase de Desativação

O EIA identifica os seguintes impactos:

1 - Perturbação da fauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria na área.

O EIA avalia este impacto como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, de amplitude geográfica local, reversível, permanente, incerto e não minimizável.

2 - Aumento da mortalidade de algumas espécies faunísticas, por esmagamento, atropelamento ou colisão.

O EIA considera que este impacto é negativo, significativo, de magnitude moderada, de amplitude geográfica local, irreversível, permanente, incerto e não minimizável.

O EIA classificou genericamente os impactos desta fase no que respeita ao seu sentido e significado, como Negativos e Pouco a Moderadamente Significativos.

Atendendo ao grau de incerteza associado a esta fase, a CA está de acordo com o perspectivado no EIA.

Medidas de Minimização

No que diz respeito a este descritor são propostas as seguintes medidas de mitigação/compensação:

Para a fase de construção:

- Planeamento prévio dos trabalhos a desenvolver (e.g., acessos a intervir e escavações a efetuar.
- As zonas selecionadas para serem sujeitas a remoção do coberto vegetal devem ser devidamente delimitadas ou assinaladas com marcas visíveis, permitindo a clara identificação das áreas de intervenção.
- O acesso ao local a intervencionar deve ser feito pelos caminhos existentes. A abertura de novos acessos, caso se verifique essa necessidade, deve ser acautelada por forma a danificar a menor área possível de coberto vegetal.

Para a fase de exploração:

- Na linha elétrica que se encontra no interior da área de estudo, devem ser instalados instrumentos de prevenção de colisão e eletrocussão de aves “espantapássaros”, sendo recomendada a colocação de “Espirais de Sinalização Dupla”.

Para a fase de desativação:

- Planeamento prévio dos trabalhos a desenvolver (e.g., acessos a intervir e escavações a efetuar.

A CA considera suficientes as medidas propostas. Não obstante, reitera que antes da fase de construção, deve o proponente indicar à Autoridade de AIA, para aprovação, a localização do estaleiro.

Programa de Monitorização

O EIA propõe para este descritor um programa de monitorização que envolve:

1. Na fase de Construção e de Exploração:

- Cálculo da densidade populacional da avifauna através da realização de censos anuais, utilizando o Método dos transectos lineares (Bibby, et al., 1993; Gibbons, et al., 1996).
- Censos de quirópteros.

2. Na fase de Exploração:

- Verificação, mensal, da presença/ausência das espécies de avifauna sedentária e migratória, utilizando a técnica do Pontos de Escuta (e.g., Bibby, et al., 1993; Gibbons, et al., 1996; Morgado & Soares, 2016).
- Verificação, mensal, da presença de cadáveres de aves mortas, por observação/detecção visual.
- A monitorização será realizada anualmente por 2 anos, com entrega de relatórios anuais à Autoridade Ambiental.

A CA considera que:

- A verificação mensal, na fase de exploração, da presença de cadáveres deve estender-se também aos quirópteros.
- Findo o período definido dos dois primeiros anos deve o proponente apresentar um relatório final onde, justificadamente, seja indicada a necessidade, ou não, de prolongamento do Programa de Monitorização, bem como a necessidade de ajustamento(s) das medidas de minimização propostas, a considerar também para os relatórios anuais.
- Os relatórios devem discriminar a(s) metodologia(s) utilizada(s) para os Censos de quirópteros e cadáveres dos quirópteros e das aves.

3.9 - QUALIDADE DO AR

Para a Qualidade do Ar o EIA começa por fazer o enquadramento legal ao nível europeu, nacional e regional que serve de referência para a caracterização deste fator ambiental. Explicita que por exigência legal existe uma rede para monitorizar a sua qualidade com estações que podem ter de âmbito de Zona ou específicas para Aglomerações, sendo que os Açores são considerados uma zona cuja estação de referência se situa em Espalhafatos, freguesia da Ribeirinha na ilha do Faial.

O EIA identifica os principais poluentes que servem de base à determinação dos parâmetros da qualidade do ar, fontes mais significativas destes e respetivos efeitos na saúde humana e na natureza e o modo de se efetuar a avaliação e gestão desta caracterização.

O EIA descreve a rede de monitorização da qualidade do ar gerida pela DRAAC, explicitando as tipologias e objetivos das estações que a integram para depois explicitar que nesta caracterização teve em conta os dados recolhidos pela estação do Faial, uma vez que a área em estudo é semelhante à da implantação desta estação, expondo em quadros os resultados estatísticos divulgados entre os anos 2018 e 2020 para SO₂, NO₂, O₃, PM₁₀, NO_x,

comparando-os com os limiares definidos legalmente, permissões de excedências e, quando existente, comparação com os valores considerados para a proteção da saúde e da natureza.

Prossegue com a apresentação dos critérios de determinação do Índice da Qualidade do Ar para explicar que, neste índice e para o período considerado, a classificação predominante atribuída foi de “Bom”, seguida de “Muito BOM”, enquanto a classificação mais baixa foi “Média”, com uma duração correspondente a 18 % no ano de 2020, sendo que ao longo destes 3 anos se verificou um aumento percentual desta classificação. O EIA informa ainda que o poluente determinante foi o ozono, pois foi o que apresentou valores mais próximos dos seus limiares superiores, mas, no que toca ao critério legal para a proteção das florestas, o valor registado deste foi bastante inferior ao valor alvo atual.

Assim, conclui-se que a Região apresenta uma boa qualidade do ar, confirmada pelo índice global que apresenta a classificação de “Bom” e condicionada pelo poluente Ozono.

O EIA identifica ainda as principais fontes emissoras de poluição que, à escala do Arquipélago, são o tráfego rodoviário, aéreo e marítimo, as atividades agrícolas e industriais, os serviços e as obras de construção civil. Pormenoriza ainda com a informação de que na envolvente da APEF há uma extração de inertes a 400m.

Ao nível de recetores sensíveis à Qualidade do Ar, o EIA refere que o mais próximo seria uma habitação a cerca de 850m para noroeste do Projeto de Ampliação.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA apresenta uma tabela de avaliação dos impactes sobre a qualidade do ar em função dos efeitos sobre espaços com ocupação humana e afetação de habitats.

Fase de Construção

O EIA não identifica os seguintes impactes para esta fase:

- Emissões de poeiras resultantes das atividades de limpeza e desmatagem do terreno;
- Movimentação de terras, escavações e também associada à circulação/operação de máquinas e equipamentos;
- Emissões de gases de combustão, essencialmente NO_x, CO e SO_x e partículas provenientes dos veículos e motores, nas diferentes etapas da obra.

Todavia o EIA avalia-os como negativos pouco significativos, de magnitude reduzida, temporários, localizados e reversíveis, no que a CA está de acordo.

Fase de Exploração

Embora sem o mencionar como indireto, o EIA identifica um impacto de forma indireta, o que resulta do maior contributo da APEF para a fração de energia não poluente produzida na ilha, o que se reflete na redução de emissões para a atmosfera provenientes devido à menor pressão sobre as fontes emissoras.

- Contributo para a redução da produção dos gases com efeito de estufa, avaliado como pouco significativo em termos de quantitativo global, mas de magnitude elevada à escala da produção energética da ilha de Santa Maria.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA

Fase de Desativação

A demolição das infraestruturas originará impactes semelhantes à fase de construção, sendo estes impactes temporários e de curta duração e não avaliados

A CA considera este impacto negativo e muito pouco significativo.

Medidas de Minimização

O EIA apresenta as seguintes para este fator ambiental:

- Pulverizar para humedecer as superfícies sempre que verificada a necessidade de reduzir a emissão de poeiras;
- Acondicionar o coberto de terras vegetal de modo e evitar o transporte eólico dos materiais;
- Nas fases de construção e desativação efetuar as movimentações de terra em dias húmidos, sempre que possível;
- Incluir nos requisitos para entrada em obra de máquinas e equipamentos a existência de um Plano de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, a apresentar pelos empreiteiros para reduzir as emissões de gases de combustão;
- Promover a aquisição faseada de veículos elétricos, para transporte dos funcionários da EDA RENOVÁVEIS, S.A.

Difícilmente se pode limitar trabalhos para dias húmidos, pois é um fator muito imprevisível na gestão de uma obra para o condicionar, embora a intenção seja compreensível.

Programa de Monitorização

O EIA não propõe qualquer programa para este fator ambiental.

3.10 - AMBIENTE SONORO

O EIA para a caracterização da situação de referência relativa a este descritor efetuou uma recolha de dados acústicos em pontos estratégicos na envolvente da área de intervenção do Projeto.

Apresenta quadro legal e definições pertinentes para caracterizar o Ambiente Sonoro e informa da classificação e delimitação de zonas sensíveis e mistas constante no Plano Diretor Municipal de Vila do Porto.

O EIA identificou os dois recetores sensíveis mais expostos ao ruído que vier a ser produzido com a implementação do Projeto e junto destes fez medições acústicas, situando-se o Ponto 1 numa zona sensível e o 2 em mista, descrevendo o equipamento de medição, o procedimento de ensaio, as condições meteorológicas, os resultados obtidos e a metodologia de cálculo adotada para determinação dos indicadores legais de ruído de longa duração Lden e Ln, concluindo pelo cumprimento dos valores limite de exposição aplicáveis, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho.

O Anexo IV do EIA corresponde ao Relatório de Ensaio das medições de ruído realizadas 2021 e serviu de base à caracterização da situação de referência de Ambiente Sonoro.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

Para a determinação dos impactes resultantes da APEF, os Autores, com base nas medições efetuadas para a caracterização de referência, recorreram a uma modelação que estimou os níveis sonoros junto dos recetores sensíveis mais expostos ao Parque Eólico para diferentes cenários de funcionamento dos aerogeradores, cujos resultados servem para avaliar o grau de cumprimento dos requisitos aplicáveis em matéria de ruído ambiente.

Fase de Construção

Para esta fase, o EIA descreve as ações geradoras de ruído, como a circulação de viaturas e funcionamento dos motores deste e de máquinas, apresentando uma tabela com os níveis sonoros considerados de referência para o parâmetro LAeq em função da distância para os diferentes equipamentos que se perspetiva serem utilizados na execução da obra.

O EIA conclui que nesta fase o impacto no ambiente sonoro será negativo, diretamente relacionado com o ruído e vibrações, certo, temporário, reversível, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Fase de Exploração

Tendo em conta a potência sonora dos aerogeradores provenientes das características técnicas do fornecedor, utilizando as velocidades de vento de 7 e 10 m/s e a modelação matemática cujo método de cálculo é descrito no EIA, foram elaboradas cartas com linhas isofónicas em torno da APEF e verificados os incrementos de ruído e os critérios de incomodidade junto dos recetores sensíveis antes considerados e conclui que o impacte será nulo nesta fase.

A CA considera que foi apresentada uma metodologia de trabalho suficientemente robusta para se considerar aceitável o perspectivado no EIA.

Fase de Desativação

O EIA perspetiva que os impactes nesta fase serão do mesmo tipo da de construção, temporários e de curta duração.

Medidas de Minimização

O EIA não apresenta as seguintes medidas de minimização específicas para o ambiente sonoro:

- Assegurar a seleção dos métodos construtivos e equipamentos que originem o menor ruído possível;
- Garantir a presença em obra apenas de equipamentos com homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
- Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento que assegurem minimizar as emissões gasosas, os riscos de contaminação dos solos e das águas e o cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;
- Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restrinjam ao período diurno dos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor;
- Devem ser adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos para garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído;
- Nos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não deve exceder em mais de 5 dB(A) aos valores fixados no livrete, de acordo com o nº 1 do artigo 22º do RGR;

- As áreas de estaleiro e outras infraestruturas necessárias à obra devem ficar afastadas dos recetores identificados ou de outros edifícios habitacionais, ou com sensibilidade ao ruído.

A CA verifica que foram transpostas as medidas indicadas genericamente pela Agência Portuguesa de Ambiente, sem o devido cuidado de as adequar a este caso em concreto, pelo que em DIA devem ser reformuladas a eventuais especificidades do local e do Projeto. Igualmente se esclarece que o cumprimento de medidas legais não pode ser considerado uma medida de minimização em si, pelo que não devem ser consideradas para efeitos de inclusão na DIA.

A CA considera que a medida referente à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, deve ser transposta para um Programa de Manutenção onde constem estes objetivos, defina calendários de verificação das máquinas e veículos, estado das mesmas, registo dos trabalhos das intervenções e ações corretivas, o qual deve ficar disponível no Estaleiro da obra para ser alvo de verificação das entidades fiscalizadoras e inspetivas.

Programa de Monitorização

O EIA não propõe nenhum programa de monitorização e a CA também não considera necessário.

3.11 – SOCIOECONOMIA

O EIA fez uma caracterização demográfica com os dados preliminares dos Censos 2021, bem como os dados dos Censos 2001 e 2011, comparando a respetiva evolução em termos de população residente, estrutura etária e nível de escolaridade, bem como uma descrição em termos de emprego, atividade económica e estrutura empresarial, sistema de saúde e equipamentos, turismo e energia, nestes parâmetros utilizou também anuários estatísticos mais recentes.

Esta caracterização é apresentada através de tabelas e textos com dados que vão do nível da ilha de Santa Maria, ao do concelho de Vila do Porto e, sempre que possível, descendo ao nível de freguesia.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

Fase de Construção

O EIA identifica os seguintes impactes nesta fase

- Potenciação do emprego e atividade económica na área de estudo, avaliado como positivo pouco significativo, temporário, local e reversível;
- Constrangimentos relacionados com a movimentação de viaturas, avaliado como negativo pouco significativo, temporário, local e reversível.

Fase de Exploração

O EIA identifica o seguinte impacto:

- Aumento na produção de energia eólica, avaliado como positivo e significativo.

A CA está de acordo com o perspectivado no EIA, apesar de considerar pouco significativo este impacto.

Fase de Desativação

Os impactos para esta fase no EIA são os mesmos da fase de construção não existindo diferença significativa na avaliação estimada.

Medidas de Minimização

O EIA apresenta a seguinte medida de minimização específicas para este fator ambiental:

- Estabelecer um circuito e plano de acesso ao local, onde os eventuais constrangimentos e interrupção de circulação na via devem ser antecipadamente comunicados à população.
- O fabricante dos aerogeradores, antes do envio deste, deve realizar um “roadsurvey” para verificar os acessos entre o porto e o parque eólico, para se definir a melhor rota e necessidades ou não de intervenções pontuais.

Programa de Monitorização

O EIA não propõe qualquer programa de monitorização.

3.12 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES

A caracterização da situação de referência foi realizada através do enquadramento das áreas a intervencionar nos Instrumentos de Gestão Territorial e Condicionantes incidentes, com base nos respetivos regimes aplicáveis.

Em termos de Ordenamento do Território, o objeto de AIA é abrangido, parcialmente, pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de Santa Maria (POOC), publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2008/A, de 25 de junho, e, integralmente, pelo Plano

Diretor Municipal de Vila do Porto (PDM), publicado pelo Aviso n.º 3279/2012, de 29 de fevereiro.

No que concerne à Planta de Síntese do POOC, apenas os aerogeradores A 10, A 11, A 12, A 17 e A 18 com respetivos acessos/plataformas e o posto de seccionamento se inserem na sua Área de Intervenção, mais concretamente, em Zona A - Terrestre – Áreas de Interesse Cultural e Paisagístico e em Zona B – Áreas Agrícolas. Por outro lado, no que diz respeito à Planta de Ordenamento do PDM, o objeto de AIA sobrepõe-se, integralmente, ao Solo Rural, nomeadamente, a Espaços Naturais e Culturais.

Face ao exposto, atendendo que o parque eólico constitui uma parcela com área superior a 2500 m², confinante com a rede viária existente, pavimentada e infraestruturada (n.º 1 do artigo 24.º do Anexo I do POOC), a realocização/substituição do aerogerador A 10 por A 17 poderá ser viabilizada na Zona B – Áreas Agrícolas do POOC, mediante cumprimento dos parâmetros e regras urbanísticas decorrentes dos regimes estabelecidos na legislação específica e nos planos municipais de ordenamento do território (n.º 3 do artigo 24.º do Anexo I do POOC).

No entanto, e por outro lado, atendendo que a realocização/substituição dos aerogeradores A 12 por A 18 e A 10 por A 17 e a abertura de novos acessos/plataformas não se enquadram em nenhuma das obras permitidas na Zona A - Terrestre – Áreas de Interesse Cultural e Paisagístico do POOC (n.º 4 do artigo 16.º do Anexo I do POOC), e uma vez que o objeto de AIA se encontra em fase avançada (projeto de execução), essas intervenções apenas poderão ser viabilizadas na Zona A do POOC, desde que seja emitida declaração de interesse público, através de resolução do Conselho de Governo Regional, mediante proposta fundamentada (localização criteriosamente estudada e analisados e minimizados os respetivos impactes ambientais) a efetuar pelo membro do governo com competências em matéria de ambiente e ordenamento do território (alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Anexo I do POOC) e mediante parecer positivo a emitir pela autarquia em matéria de compatibilidade do projeto com o PDM.

Para além do supramencionado, o objeto de AIA insere-se ainda no Parque Natural de Ilha (PNI) de Santa Maria, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 47/2008/A, de 7 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/A, de 19 de setembro.

A CA considera suficiente a caracterização realizada no RT.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA não identifica impactes.

3.13 – PATRIMÓNIO

O EIA verificou que não estão identificados imóveis classificados no interior da área de intervenção do Projeto, elencando e não se prevê quaisquer perturbações nos elementos existentes na envolvente.

Identificação e Avaliação de impactes Ambientais

O EIA não identificou quaisquer impactes no Património.

Medidas de Minimização

O EIA não apresenta medidas de minimização específicas para este fator ambiental.

Programa de Monitorização

O EIA não propõe qualquer programa de monitorização de âmbito patrimonial.

3.14 - RESÍDUOS SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O EIA começa por assumir que a concretização do Projeto originará a produção de resíduos cuja gestão implica o consumo de recursos sendo que adoção de medidas adequadas determinará o significado dos impactes provocados.

Depois faz o enquadramento legislativo no contexto dos Açores e descreve os sistemas de gestão de resíduos implementados à escala Regional. Referindo que a estratégia regional é orientada pelo Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores – PEPGRA, explicitando a diferença entre a gestão de Resíduos Urbanos em baixa e em alta, onde a primeira é assegurada pelos Municípios, enquanto em alta, não só por Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), mas também operadores de gestão de resíduos e entidades gestoras de sistemas integrados.

Prossegue com a descrição do SGRU em Santa Maria, onde este é assegurado pelo operador de gestão de resíduos: Resiaçores - Gestão de Resíduos dos Açores, que gere o Centro de Processamento de Resíduos de Santa Maria com as seguintes estruturas: um Ecocentro para vários resíduos recicláveis, Centro de Valorização Orgânica por Compostagem para resíduos orgânicos de origem doméstica e uma Estação de Transferência para resíduos não reciclados que são encaminhados para outros destinos exteriores à ilha.

São ainda identificados no EIA diversos operadores licenciados que recebem ou encaminham determinados tipos de resíduos enquadráveis em fluxos específicos, bem como o controlo do transporte através do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SRIR) e a obrigação de as empreitadas de construção elaborarem um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

Na caracterização o EIA conclui que, dadas as características do APEF, considera haver capacidade no sistema existente eficaz de assegurar uma gestão adequada dos resíduos produzidos nas fases de construção, exploração e desativação com a articulação do PPGRCD e das boas práticas ambientais

Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais

O EIA assume que o impacto é referenciado no efeito que a produção de resíduos gerados pelo Projeto pode ter no sistema de gestão de resíduos em Santa Maria e apresenta uma matriz com os critérios de avaliação dos impactes.

Fase de Construção

O EIA identifica as atividades geradoras de resíduos, cuja produção inclui resíduos equiparados a urbanos, (papel usado, embalagens de consumíveis, embalagens de madeira, plástico e papel), resíduos industriais banais e resíduos de construção e demolição e ainda óleos usados, materiais absorventes contaminados, betão, madeira, embalagens contaminadas, metais, solos e rochas.

Considera que todos os resíduos gerados na fase de construção são geríveis pelos operadores de gestão licenciados em Santa Maria, pelo que o impacto é avaliado como Negativo Pouco Significativo.

Fase de Exploração

Os resíduos desta fase estão associados à manutenção e inspeção e consequente reparação do parque que deverão incluir resíduos equiparados a urbanos, resíduos industriais banais como cabos e peças de equipamentos, cuja gestão será realizada pelo próprio sistema de gestão já implementado na EDA RENOVÁVEIS, S.A. pelo que considera não resultar um impacto específico desta fase.

Tendo em conta que o parque já existe a CA aceita que esta situação possa configurar como um não impacto.

Fase de Desativação

O EIA considera que os impactes desta fase são similares ao da fase de construção

A CA concorda.

Medidas de Minimização

O EIA não apresenta as seguintes medidas de minimização específicas para a gestão de resíduos:

- Definir e implementar um plano de gestão de resíduos, para os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos;
- Estabelecer, no estaleiro, um local adequado para o armazenamento de diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas/autorizadas;
- Proceder à separação dos resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais, devendo ser-lhes dado um destino final adequado, consoante a sua natureza;
- Todo o transporte de resíduos (à exceção dos equiparados a resíduos sólidos urbanos) devem ser acompanhados pela correspondente guia de acompanhamento de resíduos;
- Deposição dos resíduos produzidos no estaleiro e equiparáveis a resíduos sólidos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito e assegurar a recolha por parte da Câmara Municipal da área ou encaminhá-los para um Ecocentro;
- Todos os resíduos verdes resultantes do corte da vegetação devem ser recolhidos e valorizados por compostagem, valorização energética ou outra existente na ilha;
- Todas as terras e pedras excedentes ou rejeitadas devem ser colocadas em aterro devidamente licenciado;
- Nas fases de construção e desativação, efetuar um adequado acondicionamento, acumulação, proteção e transporte dos resíduos de construção e demolição movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica;
- Sensibilizar e informar dos trabalhadores, afetos a qualquer trabalho na instalação e infraestruturas de apoio, para a correta separação de resíduos, designadamente acondicionamento por tipologias;

- Todos os resíduos verdes, resultante do corte de vegetação devem ser recolhidos e valorizados por compostagem, valorização energética ou outra existente na ilha;
- Todos os resíduos produzidos durante ações de manutenção e reparação da linha deverão ser devidamente separados e encaminhados para destinos finais adequados e licenciados/autorizados;
- Implementar o Plano Gestão Ambiental de Obra da EDA RENOVÁVEIS, S.A., nomeadamente o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

A CA verifica que as medidas propostas mais não são que uma listagem genérica dos princípios que devem reger qualquer plano de gestão de resíduos. Assim, no seu conjunto podem ser sintetizadas no seguinte:

- Existência de um plano de Gestão Ambiental da Obra para a fase de construção que assegure, de forma articulada e adequada às especificidades da APEF, os princípios de gestão ambiental e o cumprimento das condicionantes legais que deve estar disponível no Estaleiro para verificação do seu cumprimento pelas entidades de fiscalização e inspeção ambiental.
- Existência de um plano de Gestão Ambiental do Parque Eólico do Figueiral para a fase de exploração que assegure os princípios de gestão ambiental e o cumprimento das condicionantes legais que deve estar disponível no gabinete da EDA Renováveis em Santa Maria para verificação do seu cumprimento pelas entidades de fiscalização e inspeção ambiental.

Programa de Monitorização

O EIA não considera necessário implementar um plano de monitorização de resíduos no que a CA está de acordo.

3.15 - EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA SEM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

O EIA apresentou uma perspetiva da evolução da situação de referência sem o projeto que mais não é que uma comparação entre os impactes resultantes do projeto com a situação se a ampliação não se concretizar.

Neste domínio há a destacar que a principal diferença sem a APEF seria:

- Inexistência do contributo para redução das emissões de GEE para a produção de energia por parte do Projeto que deverá gerar dificuldades de produção de energia a partir do vento e

de concretização dos objetivos e compromissos das RAA no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis.

3.16 – ANÁLISE DE RISCO

O EIA distingue o conceito de impacte ambiental do de risco ambiental, sendo este resultado de situações acidentais não decorrentes da normalidade dos trabalhos nas várias fases de implementação do projeto, onde cada risco é função da probabilidade da sua ocorrência e do seu potencial efeito e extensão. Na generalidade, verifica-se que os acidentes mais prováveis de ocorrer tendem a ter menores repercussões e correspondem a derrames de materiais poluentes ao longo dos trabalhos de construção ou de manutenção.

O EIA aborda as questões de riscos de responsabilidade civil e seu enquadramento no regime de higiene e segurança no trabalho que devem ser integradas num Plano de Segurança e Saúde a ser elaborado pela entidade executante dos trabalhos antes do início deste e ser alvo de aprovação por parte do Coordenador de Segurança em Obra pelo Dono da Obra, além de ter como objetivo o cumprimento do Decreto-Lei n.º 273/2003, referindo ainda diversos aspetos a ter em conta ao nível do estaleiro e da sua gestão e das substâncias químicas.

No EIA são expostos em quadros e texto os materiais que se prevê estar presentes na obra ou no parque que oferecem riscos na fase de construção e os perigos e medidas preventivas a adotar, bem como uma lista dos principais acidentes a este tipo de obras complementado com as medidas preventivas a associar.

A CA é de parecer que o Plano de Segurança e Saúde, específico para esta obra, que assegure o cumprimento das medidas de segurança e saúde legais deve constar dos documentos a estar disponível no Estaleiro para verificação pelas entidades de fiscalização e inspeção.

3.17 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE CARÁCTER GERAL

O EIA além das medidas destinadas a minimizar impactes específicos num dado descritor, propõe um conjunto de medidas transversais que, por norma, são sugeridas pela Agência Portuguesa de Ambiente e pretendem reduzir efeitos sobre vários fatores ambientais em simultâneo, além de por norma serem comuns a várias tipologias de projeto e por isso designadas de carácter geral, que abaixo se expõem:

- Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar

impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;

- Os parques de materiais a utilizar para a execução da obra, devem localizar-se no interior do estaleiro;

- As ações pontuais de desbaste e remoção do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;

- Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;

- Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;

- Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local;

- Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;

- Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e suspensão de poeiras;

- A saída de veículos do estaleiro para a rede viária deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados;

- Proceder à recuperação da via utilizada como acesso aos locais em obra, que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

A CA verifica que, na generalidade, estas medidas correspondem a frequentes normas de gestão ambiental em obra e até preveem situações não perspectivadas para a APEF como a possibilidade de abrir novos acessos.

Assim, a CA é de parecer que, com as adequadas adaptações à realidade da obra de APEF, as medidas indicadas neste ponto do EIA devem integrar o Plano de Gestão Ambiental da Obra para a fase de construção antes proposto por esta Comissão, o qual deve ficar disponível no Estaleiro para verificação do seu cumprimento pelas entidades de fiscalização e inspeção ambiental.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 – RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do Artigo n.º 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública dos elementos obrigatórios a divulgar através de editais expostos nos lugares para esse fim na sua sede, nos Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Santa Maria e nas Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais, instalações onde estavam também disponíveis as peças fundamentais ao procedimento de AIA em suporte de papel.

Igualmente se procedeu à divulgação da mesma através de um anúncio publicado no jornal “Açoriano Oriental” com mesmo conteúdo do edital.

Tendo em conta as exigências da Diretiva 2011/92/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, na versão resultante da sua alteração pela Diretiva 2014/52/EU, apesar do referido na alínea b) do n.º 2 do artigo 106º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, a Consulta Pública, decorreu ao longo de 30 dias úteis, entre 17 de maio e 29 de junho de 2023 inclusive.

O suporte digital dos elementos necessários à Consulta Pública foi também disponibilizado na página da internet do Governo dos Açores através do seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/gov/consultas>

A partir do qual se acedia à página:

<https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/-/estudo-de-impacte-ambiental-projeto-ampliacao-parque-eolico-figueiral-santa-maria>

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: dacao.draac@azores.gov.pt.

Terminado o período da Consulta Pública foram então aguardados 5 dias úteis para a esperar por alguma eventual receção de exposições dos interessados no âmbito desta Consulta Pública e emitidas por via postal até ao fim do prazo limite, não se verificou qualquer entrada vinda por correio na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

4.2. CONSULTA A OUTRAS ENTIDADES

Tendo sido consultada na fase de apreciação da conformidade do EIA a Câmara Municipal de Vila Porto, não foi considerado necessário auscultar mais nenhuma entidade durante o período de Participação Pública.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARECER

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de execução para a construção “Ampliação do Parque Eólico do Figueiral” na ilha de Santa Maria, após apreciação das intervenções previstas, verifica que o empreendimento essencialmente corresponde à substituição de 5 aerogeradores de 300kW por 4 de 900 kW no que resulta, sobretudo, num rearranjo dos locais de reimplantação das novas torres face às atuais, mas dentro da mesma área do parque existente, intervenções no terreno para as novas fundações adequadas aos novos equipamentos, um aumento de potência instalada de 1500 para 3600kW e adaptações no posto de seccionamento.

Assim, deduz-se do presente procedimento de AIA que os principais impactes negativos resultantes da execução do Projeto avaliado decorrem na fase de construção e provêm da necessidade de movimentações de terra associadas às novas implantação ao nível das respetivas fundações, condicionantes dos Instrumentos de Gestão Territorial existentes devido aos novos locais, incómodos relacionados com os trabalhos de construção civil e perturbações nas rede viária para o transporte para o local de intervenção dos materiais necessários e novos equipamentos.

Na fase de exploração salienta-se o aumento da contribuição do recurso energético renovável e limpo vento para a produção de energia elétrica necessária à ilha e para o cumprimento das metas regionais estabelecidas no Programa Regional para as Alterações Climáticas permitindo a redução de emissões de Gases com Efeito Estufa no setor da produção da energia.

Os impactes na fase de desativação do Projeto avaliado devem ser semelhantes aos da de construção, mas, estes também ocorreriam com a demolição das estruturas já existentes terminado o seu período e de vida útil pelo que não são significativamente diferentes da alternativa zero.

Assim, o balanço dos impactes é favorável à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável ao Projeto de Execução da “Ampliação do Parque Eólico do Figueiral” na ilha de Santa Maria ao seguinte:

- Emissão de Declaração de Interesse Público, através de resolução do Conselho de Governo Regional, mediante proposta fundamentada (localização criteriosamente estudada e analisados e minimizados os respetivos impactes ambientais) a efetuar pelo membro do governo com competências em matéria de ambiente e ordenamento do território (alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Anexo I do POOC);
- Cumprimento do parecer emitido pela Câmara Municipal de Vila do Porto, nomeadamente, no que diz respeito aos elementos solicitados;
- Cumprimento das medidas de minimização indicadas no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação no presente parecer.

Açores, 11 de julho de 2023

A Comissão de Avaliação

Carlos Faria
Nuno Pacheco
Carlos Soares
Rita Gago da Câmara
Catarina Santos
Tiago Fraga
Maria José Bettencourt
Paulo Pimentel

P’la Comissão de Avaliação

Carlos Faria

ANEXO

**RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE
AIA AO**

**“PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DO
FIGUEIRAL, ILHA DE SANTA MARIA”**

REGISTO: INT-SRAAC/2023/4605